

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

1.9.2008

0067/2008

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 116.º do Regimento

por Irena Belohorská, Zita Pleštinská, Małgorzata Handzlik, Janelly Fourtou e Christel Schaldemose

sobre a necessidade de um estudo pormenorizado sobre produtos de imitação a elaborar pela Comissão Europeia

Caduca no dia 4.12.2008

0067/2008

Declaração escrita sobre como a necessidade de um estudo pormenorizado sobre produtos de imitação a elaborar pela Comissão Europeia

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 116.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a contrafacção e a pirataria estão a tornar-se um perigo considerável para a economia, o emprego e a criatividade na Europa,
- B. Considerando que diferentes tipos de produtos originais são frequentemente copiados por produtos de imitação (*look alike products*), que podem ou não, em alguns casos, ser considerados como contrafacções e constituir uma violação dos direitos de propriedade intelectual,
- C. Considerando a incerteza que rodeia frequentemente a questão de saber em que medida é possível proceder judicialmente contra as imitações ao abrigo da legislação em matéria de concorrência desleal, dado que em alguns Estados-Membros existe legislação sobre a concorrência desleal entre empresas e noutros não, dadas as divergências jurídicas mesmo entre os Estados-Membros que possuem a referida legislação e dado que não é clara a relação entre os direitos de propriedade intelectual e a legislação em matéria de concorrência desleal,
- D. Considerando que é difícil avaliar a amplitude e o alcance do problema a nível europeu,
- E. Considerando que os consumidores adquirem frequentemente imitações por erro, julgando tratar-se de produtos de marca, o que representa um risco potencial para a saúde e a segurança dos consumidores,
- F. Considerando que a legislação em vigor aplicável às imitações difere de um Estado-Membro para outro e nem sempre permite proteger os direitos dos fabricantes contra esse tipo de produtos,
 1. Solicita à Comissão que elabore um estudo sobre o impacte e o estatuto das imitações no mercado interno;
 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, à Comissão Europeia.